



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2007

Súmula: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 20 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização da Educação - Fundeb e da Lei Complementar nº 017, de 16 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

Art. 1º. O professor que comprovar por ocasião da posse do cargo do concurso público possuir titulação superior a exigida no Edital, terá a sua remuneração de acordo com sua graduação, conforme previsto na Lei Complementar nº 017, de 16 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos Editais de Convocação e as respectivas posses ocorrerem até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
Prefeito Municipal